



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 79 de 7 de maio de 2019.

LEIS ORDINÁRIAS

Lei nº 1.600 de 07 de maio de 2019.

*Autoriza a doação de imóveis à
Associação de Amparo ao Idoso
Monte Moriá e dá outras
providências.*

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar à Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá, o imóvel constante na matrícula 606, do Cartório do Registro de Imóveis de Lajinha, objetivando promover a construção de um prédio para atender aos fins institucionais da entidade.

Parágrafo Único. O imóvel relacionado no *caput* deste artigo, cuja avaliação totaliza o valor de R\$ 149.208,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oito reais), fica, por esta Lei, desafetado da categoria de bem público, passando a ser bem dominial.

Art. 2º. O bem imóvel relacionado no art. 1º desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de projetos relacionados aos fins previstos no Estatuto da Donatária.

Parágrafo único. Caso a presente Associação deixe de existir, o imóvel e as benfeitorias nele construídas, deverão ser doados à Associação com os mesmos fins, ou seja, de amparo ao idoso.

Art. 3º. A doação realizada nos termos desta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município, se o donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos do determinado por esta Lei.

Parágrafo único. Fica a Donatária obrigada a realizar a obra de acordo com o projeto, anexo I desta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sob pena de ser automaticamente revogada a doação, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lajinha/MG, 07 de maio de 2019.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha**